



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº072,

DE 04 DE JUNHO DE 1999

"ALTERA A REDAÇÃO DADA AO § 3º, DO ARTIGO 12, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº49/95, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995".

JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de / suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O § 3º, do Artigo 12, da Lei Complementar Municipal nº49/95, de 28 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

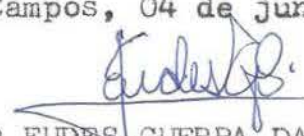
"Art 12-...

§ 3º - Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, depositados em conta bancária especial, em Instituição Financeira Oficial, e serão movimentados mediante a assinatura da Secretária Municipal da Ação Social, Trabalho e Participação Comunitária e do Diretor de / Finanças da Prefeitura Municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por / esta Lei, para consecução de seus objetivos, devendo as eventuais disponibilidades serem / aplicadas em operações que assegurem, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo do capital existente";

Artigo 2º - Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 04 de junho de 1999.

Reg.e Publicada
em 04/06/99


JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA
Prefeito Municipal